



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

PROJETO DE LEI N.º 152/2015

DISPÕE sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos eventos esportivos promovidos ou subsidiados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Manaus a pessoas de baixa renda.

Art. 1º. Fica concedida isenção de taxa de inscrição nos eventos esportivos promovidos ou subsidiados pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Manaus a pessoas que comprovem possuir baixa renda.

Parágrafo único. Considera-se de baixa renda a pessoa que possuir renda mensal de até dois salários mínimos.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas por intermédio das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, em 02 de junho de 2015.

Marcelo Serafim
Vereador – PSB



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 217, *caput*, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um. Nesse contexto, interpretando-se o texto constitucional, conclui-se que o Estado deverá estimular o desporto, proporcionando aos cidadãos a possibilidade de praticar atividades esportivas, sem qualquer restrição.

A Administração Pública do Município de Manaus muito tem se empenhado em promover ou subsidiar atividades esportivas, no mais das vezes em parceria com entidades privadas. Contudo, a cobrança das taxas de inscrição para que os interessados participem de tais atividades acaba por restringir esses eventos a uma reduzida parcela da população, excluindo aqueles que não possuem condições financeiras de pagar a inscrição.

Por outro lado, acredita-se que a isenção estabelecida no Projeto de Lei estimulará ampla parcela da população a se envolver em eventos esportivos promovidos ou subsidiados pela Administração Pública Municipal.

Ademais, cabe ressaltar a relevância social desta deliberação, consubstanciada em uma ação afirmativa que garante igualdade de oportunidades e tratamento a todos os cidadãos.

Portanto, ante a fundamentação exposta, espera-se o apoio dos demais Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em comento.

Plenário Adriano Jorge, em 02 de junho de 2015.

Marcelo Serafim
Vereador – PSB